

TERMO DE REFERÊNCIA
COTAÇÃO ELETRÔNICA N° 1-713/2019

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação na modalidade COTAÇÃO ELETRÔNICA tem como objeto a Aquisição de material permanente - Ventiladores, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus São José dos Campos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

- 2.1. A aquisição se faz necessária para adequar as novas salas de aula/laboratórios, condição necessária para amenizar o calor e melhorar o conforto térmico nestes ambientes.
- 2.2. O objeto desta aquisição NÃO possui item equivalente similar disponível para contratação nas atas de SRP vigentes no IFSP.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Descrição sumária:

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	CATMAT	UNID	QTDE	PREÇO MÉDIO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	<p>Ventilador de parede, diâmetro de, no mínimo, 60cm, velocidade mínima 1100 rpm, máxima 1500 rpm, capacidade ventilação 380m³/min, mínimo de 150 w, baixo ruído, com controle de velocidade, tensão 220v , cor preta.</p> <p>O licitante deverá apresentar juntamente à sua proposta, a seguinte documentação complementar:</p> <p>a) Apresentar cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, sob pena de não-aceitação da proposta, de forma a comprovar que o produto ofertado cumpre o índice mínimo de eficiência energética ou o nível máximo de consumo fixado pela Portaria Interministerial MDIC/INMETRO n° 20 de 18 de janeiro de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória ou Documento em papel timbrado da empresa licitante informando a marca, modelo do produto, Razão Social e CNPJ do Fabricante desde que possibilite consulta ao site do inmetro para constatação da certificação</p>	302522	UN	40	R\$ 191,19	R\$ 7.647,60

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. O processo de aquisição observará as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações e Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001 e suas alterações.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 5.1. A estimativa dos custos dos bens a serem adquiridos foi realizada mediante pesquisa no Banco de Preços mediante a utilização do parâmetro I, conforme recomendações da Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017.
- 5.2. A estimativa de preço unitário obtida foi de R\$ 191,19 (cento e noventa e um reais e dezenove centavos) e o valor total estimado de R\$ 7.647,60 (sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço por item**.

7. DA PROPOSTA

- 7.1. Finalizado a fase de recepção das propostas a Administração enviará e-mail a empresa com melhor lance solicitando a proposta final e documentos que contenham as características do material ofertado a fim de apurar o atendimento das especificações dos itens.
- 7.2. A proposta final será encaminhada respondendo ao e-mail enviado pela Administração e deverá:
 - 7.2.1. Estar em papel timbrado, ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - 7.2.2. Conter a descrição do objeto;
 - 7.2.3. Conter o preço unitário e total por item, para cada item ofertado;
 - 7.2.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O prazo para entrega dos materiais é de até **30 (trinta) dias** a contar do envio da Nota de Empenho.
- 8.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00, no seguinte local: IFSP São José dos Campos– Coordenadoria de Manutenção, Almoarifado e Patrimônio: localizado Rodovia Presidente Dutra, km 145, sn/ Jardim diamante (portão 4/REVAP), São José dos Campos/SP – CEP: 12223-201, Fone: (12) 3901-4441
- 8.3. Não serão admitidas quaisquer formas de ajustes verbais e/ou informais no que concerne à alteração do prazo em questão, sendo desconsideradas alegações por parte da CONTRATADA neste sentido.
- 8.4. A CONTRATADA deverá comunicar a data de entrega com **2 (dois) dias** de antecedência à Coordenação de Almoarifado e Patrimônio.

- 8.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **7 (sete) dias**, pelo responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e proposta.
- 8.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.7.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DO CONTRATO

- 9.1. A Nota de Empenho terá valor contratual, conforme previsto no art. 62 da Lei 8.666/93.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais no respectivo Câmpus, desde que aprovado e atestado pela fiscalização do IFSP, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- § 1º O pagamento será efetuado à licitante por meio de ordem de pagamento, para crédito na conta corrente, conforme os dados bancários informados pelo licitante.
- § 2º A Nota Fiscal deverá ser emitida com os dados constantes da Nota de Empenho.
- 10.2. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a Licitante informando o ocorrido, e considerar-se-á com inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DA GARANTIA

- 11.1. Deverão ser garantidas pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses** ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, as devidas correções.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. SANÇÕES

15.1. A contratada está sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei 8666/93.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. A Contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no caput do art. 3 da Lei nº 8.666/1993, na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais legislações vigentes.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A inobservância das normas deste Termo de Referência e das especificações técnicas implicará na não aceitação total ou parcial dos serviços executados, devendo a empresa CONTRATADA refazer as partes recusadas sem o direito à indenização;

O presente Termo de Referência segue para o parecer da Diretora Geral do Câmpus, com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

São José dos Campos, 14 de agosto de 2019.

Coordenadora de Licitações e Contratos

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Câmpus.

Valdeci Donizete Gonçalves
Diretor Geral
Câmpus São José dos Campos